



CÂMARA MUNICIPAL DE URUCUIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 73.936.338/0001-23

EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 011/2025.
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº. 001/2025 na forma PRESENCIAL.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Execução de obra, com utilização de mão de obra e materiais, por empreitada global, para Execução de obra de reforma de cobertura e sistema elétrico da Câmara Municipal de Urucuia/MG, de acordo com as especificações contidas no Projeto Básico, Memorial descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma físico financeiros e demais anexos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos, que integram o presente edital.

REPARTIÇÃO INTERESSADA: Presidência da Câmara.

VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 176.888,96 (cento e setenta e seis mil oitocentos e oitenta e oito reais e noventa e seis centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: "Menor preço por empreitada global".

MODO DE DISPUTA: "Aberto"

DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA: às 10h00m do dia 16/09/2025.

LOCAL: Setor de Licitação, localizado na Câmara Municipal, situada na Rua Flonora Ramos, 18, Centro, em Urucuia/MG, CEP: 38.649-000

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 022/2025.

O edital completo estará à disposição dos interessados no site institucional <https://www.urucuia.mg.leg.br/>, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (www.gov.br/pncp) e no Departamento de Licitações, na Rua Flonora Ramos, 18, Centro, em Urucuia/MG, CEP: 38.649-000.

USO DA CONCORRÊNCIA PRESENCIAL

A opção pela modalidade presencial tem por base legal o disposto no artigo 176, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e se justifica pela abrangência a ser dada ao certame dentro do Município, objetivando a participação de fornecedores locais e incentivando o comércio local, sendo que a concorrência presencial atingirá um número maior de interessados, haja vista a pouca adesão dos fornecedores aos sistemas eletrônicos até o momento. Este processo está alinhado ao compromisso com a excelência no serviço público oferecido aos munícipes, conforme as especificações detalhadas no Termo de Referência. O principal aspecto a ser observado no que se refere à opção pela modalidade de concorrência presencial é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação, sem prejuízo à competitividade. Como se sabe a legislação prevê o uso da modalidade concorrência, preferencialmente na sua forma eletrônica, todavia, a norma admite a adoção da concorrência presencial de forma a permitir, entre outras peculiaridades que podem ocorrer na forma eletrônica, a inibição por exemplo da apresentação de propostas insustentáveis em face do tipo de fornecimento, que podem atrasar os procedimentos e aumentar custos, além de atrasos na execução. Na forma presencial tem-se menos procedimentos burocráticos, além do que, na forma presencial há maior possibilidade de esclarecimentos imediatos durante a sessão da concorrência e facilidade na negociação de preços, além do que a verificação das condições de habilitação técnica das licitantes, evitando inclusive apresentação de propostas que não preenchem as condições de habilitação através de documentos verossímeis e adequados ao objeto, evitando propostas que não sustentam, causando morosidade e embaraços no certame, além do que a Concorrência ainda que na modalidade presencial cumpre inclusive as disposições da Lei tais como o princípio da publicidade além da gravação da sessão que garante a transparência dos atos na realização da mesma, que são cumpridos na forma da Lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE URUCUIA ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 73.936.338/0001-23

EDITAL MUNICÍPIO DE URUCUIA-MG

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 011/2025. CONCORRÊNCIA Nº. 001/2025 na forma PRESENCIAL.

Torna-se público que a **CÂMARA MUNICIPAL DE URUCUIA-MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede a Rua Flonora Ramos, nº 18, Centro, Urucuia/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 73.936.338/0001-23, realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **PRESENCIAL**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/06, de 14 de dezembro de 2.006 e alteração dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A presente licitação será realizada na **forma presencial, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo**, desde que motivada, conforme prevê o parágrafo segundo do artigo 17 da Lei 14.133/2021.

A utilização da forma presencial, justifica-se, em razão do artigo 176, inciso II da Lei 14.133/2021, que excepciona os Municípios de até 20.000 habitantes, para se adequarem à utilização das licitações na forma eletrônica, como é o caso de Urucuia/MG.

O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, assegurando o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, no critério do desempate, quando verificado ao final da disputa de preços, na forma do art. 60º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Não havendo expediente na data marcada para recebimento dos envelopes ou havendo a necessidade da sessão pública se prorrogar, fica a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local, salvo expressa orientação contrária;

O Credenciamento será no mesmo horário e local, retro estabelecido, sendo que o início da disputa de preços dar-se-á em seguida à verificação das propostas.

O aviso do Edital será publicado no sítio <https://www.urucuia.mg.leg.br/>, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (www.gov.br/pncp) .

O Edital e seus Anexos, estão disponíveis no site: <https://www.urucuia.mg.leg.br/>, pelo e-mail: camaradeurucuia@yahoo.com.br; ou ainda, no Setor de Licitações da Câmara Municipal Urucuia/MG (Endereço: Rua Flonora Ramos, nº 18, Centro, Urucuia/MG, CEP: 38649-000), horário de 07:30hrs as 13:00hrs, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **Contratação de empresa especializada para Execução de obra, com utilização de mão de obra e materiais, por empreitada global, para Execução de obra de reforma de cobertura e sistema elétrico da Câmara Municipal de Urucuia/MG**, de acordo com as especificações contidas no Projeto Básico, Memorial descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma físico financeiros e demais anexos,



CÂMARA MUNICIPAL DE URUCUIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 73.936.338/0001-23

conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos, que integram o presente edital.

1.2. A obra deverá atender às Normas Técnicas, Especificações e métodos de Ensaio da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), ou outras normas similares, indicadas pela Proponente e aceitas pelo contratante, que garantam, no mínimo, qualidade análoga à exigida pelas normas da ABNT.

1.3. A licitação será realizada em grupo único, formados por itens, conforme tabela constante no Projeto Básico, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação empresas do ramo de execução de obras e serviços equivalentes ao objeto do presente edital, devidamente reconhecidas pelo Conselho de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste edital para execução de seu objeto.

2.1.1. A participante que pretender utilizar os benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, a ME, EPP, MEI ou Cooperativa, que se enquadre na receita de ME ou EPP, deverá apresentar declaração de ser elegível aos benefícios do tratamento aludido.

2.1.2. A microempresa e a empresa de pequeno porte que atender ao item 2.1.1, mas possuir restrição em qualquer dos documentos de Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade, no prazo de cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

2.1.3. O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

2.1.4. O prazo de que trata o item 2.1.2, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Câmara, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

2.1.5. A não regularização da documentação, nos prazos fixados, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital, sendo facultado à Câmara convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

2.2. Não poderão participar desta licitação as empresas que se enquadrarem em qualquer caso de proibição previsto na Lei 14.133/2021, e neste edital, especialmente em uma ou mais das situações a seguir:

2.2.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Seja autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, incluindo autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico, empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

2.2.3. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de



CÂMARA MUNICIPAL DE URUCUIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 73.936.338/0001-23

trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de trabalho escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.2.6. Agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, direta ou indiretamente, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

2.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público-OSCIPI, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

2.2.8. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.2.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio e cooperativas.

Nota Explicativa 1: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" na Concorrência em tela.

Nota Explicativa 2: SÚMULA TCU 281: É vedada a participação de cooperativas em licitação quando, pela natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, houver necessidade de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade. Além disso por meio do Parecer n. 00002/2023/DECOR/CGU/AGU: "I-Mesmo para as licitações sob a égide da Lei nº 14.133/2021, legítimo o entendimento de que a União deve se abster de celebrar contratos administrativos com cooperativas de trabalho nas hipóteses em que a execução dos serviços terceirizados, por sua própria natureza, demande vínculo de emprego dos trabalhadores em relação à contratada."

2.3. É permitida a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, devendo ser apresentada durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos deste edital, (TCE/MG - Processo 1047863 – Denúncia. Deliberado em 19/5/2022

2.4. A licitante em recuperação judicial ou extrajudicial, com plano de recuperação judicialmente acolhido, deverá, ainda assim, comprovar todos os demais requisitos de qualificação econômico-financeira previstos neste EDITAL.

2.5. Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

3. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Cópia deste instrumento convocatório estará disponível, podendo ser obtida pelos interessados gratuitamente na sala de licitações das 07h30min às 13h00min, de segunda à sexta-feira. O edital poderá ser retirado também no portal da Câmara <https://www.urucuiamg.leg.br/>.



CÂMARA MUNICIPAL DE URUCUIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 73.936.338/0001-23

3.1.1. Os interessados que tiverem interesse de participar do certame, se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo no diário eletrônico dos Município (AMM) e na página oficial da Câmara, com vistas a possíveis alterações e avisos.

3.1.2. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser solicitados em até 3 (três) dias úteis anteriores a data de abertura do certame através de e-mail para o endereço eletrônico: camaradeurucuia@yahoo.com.br, com em horário comercial, indicando no preâmbulo da mensagem o CNPJ, Razão Social, número do Edital e nome do representante solicitante, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física e disponibilizar as informações (endereço completo, telefone e e-mail) para envio de resposta.

3.1.3. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste Edital, devendo protocolar a petição, preferencialmente, na sede da Câmara no protocolo geral, admitindo se a impugnação que for enviada até 3 dias úteis antes da sessão, no horário de 7h30min as 13h00min, ou que sejam protocoladas no endereço: e-mail: camaradeurucuia@yahoo.com.br, indicando no preâmbulo da mensagem o CNPJ, Razão Social, número do Edital e nome do representante solicitante, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física e disponibilizar as informações (endereço completo, telefone e e-mail) para envio de resposta.

3.1.4. A Câmara não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas e entregues em locais diversos do mencionado no item anterior.

3.1.5. A decisão do Agente de Contratação será enviada aos impugnantes no prazo de até 03 (três) dias úteis, via e-mail, e será divulgada na página oficial da Câmara para o conhecimento de todos os interessados.

3.1.6. Acolhida a impugnação contra o Edital, será designada nova data para realização da sessão pública, se for o caso.

3.1.7. As respostas serão juntadas ao processo administrativo e ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

3.1.8. Aceitação tácita. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos.

3.1.9. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

4. DA VISITA TÉCNICA

4.1. A visita técnica para conhecimento pleno das áreas de execução da obra é **FACULTADA** ao licitante e, quando realizada, deverá ser por representante indicado expressamente pela empresa, com o acompanhamento de servidor público designado para essa finalidade.

4.2. A visita poderá acontecer até o dia útil anterior à data marcada para abertura da proposta comercial e da documentação de habilitação, a visita deverá ser agendada em horário comercial, pessoalmente, ou pelos e-mail, camaradeurucuia@yahoo.com.br em dias úteis.

4.2.1. Nenhum Responsável poderá representar mais de uma licitante proponente na visita técnica.

4.2.2. Todas as despesas relacionadas com a Visita Técnica serão integralmente suportadas pelos licitantes interessados.

4.2.3. É da responsabilidade da Futura contratante a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na realização da visita técnica facultativa.

5. DO CREDENCIAMENTO E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1. Os proponentes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Agente de contratação por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie



CÂMARA MUNICIPAL DE URUCUIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 73.936.338/0001-23

a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

5.2. O credenciamento é a condição obrigatória para formulação de lances e praticar todos os atos nesta Concorrência.

5.3. Observar-se-á a seguinte relação de documentos para o credenciamento:

a) Tratando-se de **representante legal** (proprietário ou sócio): o Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o Ato Constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; **cópia do documento oficial de identificação com foto dos sócios**;

b) Tratando-se de procurador (representante que não seja proprietário ou sócio): a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento da empresa, que comprove os poderes do mandante para a outorga;

c) Cópia da Certidão emitida pela Junta Comercial do Estado sede da licitante, emitida a menos de 90 (noventa) dias, comprovando a condição de enquadramento da licitante, observado a responsabilidade do licitante disposta no §2º, do artigo 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.4. Além do credenciamento deverá ser apresentado **FORA DOS ENVELOPES Nº 01 E Nº 02** também, as declarações que segue:

- a) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- b) Declaração de Microempresa e empresa de pequeno porte;
- c) Declaração De Elaboração Independente De Proposta

Nota 01 - As declarações deverão ser apresentadas fora dos envelopes n.º 01 e n.º 02, devendo ser entregues juntamente com o documento de credenciamento, podendo inclusive ser substituída por declaração unificada.

5.5. A critério do Agente de Contratação, poderá ser realizado diligência para fins de comprovação do enquadramento, inclusive quando não apresentado os documentos probantes, observando a responsabilidade do participante no tocante ao disposto no artigo 4º, da Lei Federal nº 14133/2021.

5.6. O representante legal ou o procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

5.7. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada e cada representante poderá representar apenas 1 (uma) licitante.

5.8. A falta do Credenciamento no início da sessão de abertura da Concorrência ou a ausência do credenciado em qualquer ato seguinte importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Agente de Contratação.

5.9. Eventuais falhas nos documentos apresentados que não venham a comprometer o certame, prejudicar terceiros e não impeçam de auferir os poderes do representante e o ramo de atividade, poderão ser relevadas a critério do Agente de Contratação.

5.10. O representante se responsabiliza pela autenticidade dos documentos apresentados sem autenticação e sem reconhecimento de firma.

5.11. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE URUCUIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 73.936.338/0001-23

5.12. Declarado encerrado o credenciamento pelo Agente de Contratação, não serão admitidos novos proponentes.

6. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1. Na data, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nessa data ou alguma inconsistência no sistema eletrônico da Câmara Municipal, serão recebidos os envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação.

6.2. As empresas que desejarem participar da Concorrência deverão entregar ao Agente de Contratação, dois envelopes fechados, não transparentes, em seus respectivos tempos, a “PROPOSTA” e a “HABILITAÇÃO”, contendo na parte externa o número do processo licitatório, o nome da empresa, o local, a data e a hora da realização do certame, conforme exemplo:

ENVELOPE Nº 01 PROPOSTA DE PREÇOS
CÂMARA MUNICIPAL DE URUCUIA Concorrência nº 001/2025 - na forma Presencial PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2025
Razão Social: _____
CNPJ: _____
Endereço completo do licitante: _____
Data e Hora da Abertura: _____

ENVELOPE Nº 02 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUCUIA Concorrência nº 001/2025 - na forma Presencial PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2025
Razão Social: _____
CNPJ: _____
Endereço completo do licitante: _____
Data e Hora da Abertura: _____

6.3. Será permitida a participação de empresas por remessa postal, desde que os envelopes da Proposta Comercial e Documentos de Habilitação, bem como a declaração de que a licitante preenche os requisitos exigidos para a habilitação, e os documentos de credenciamento sejam entregues no local, até o dia e hora determinados.

6.3.1. A Administração não se responsabilizará pelo eventual atraso na entrega dos envelopes. Ocorrendo essa situação e não sendo protocolados os envelopes no horário determinado, a empresa será desclassificada.

6.4. Será permitido o ingresso de novos proponentes até o término do credenciamento, uma vez que a sessão ainda não terá se iniciado.

6.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7. DA PROPOSTA COMERCIAL

7.1. São requisitos da proposta de preço:

a) ser apresentada em língua portuguesa, contendo o número e a modalidade da licitação deste Edital, devendo preferencialmente, conter razão social, CNPJ, endereço, número de telefone e dados bancários.

b) conter a assinatura do responsável legal da empresa ou representante devidamente qualificado;

c) ser elaborada, preferencialmente, nos moldes da **Planilha Orçamentária e no Cronograma** anexos a este edital;

d) conter o prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias contados da



CÂMARA MUNICIPAL DE URUCUIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 73.936.338/0001-23

data limite.

e) conter prazo de execução de 03 (três) meses a contar do recebimento da ordem de serviço;

f) conter prazo de garantia mínima de 05 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados, e pela funcionalidade da construção, e que em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, se responsabilizará pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

7.2. No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

7.3. As propostas que descumprirem as exigências do edital quanto à forma de sua apresentação e/ou apresentarem erros que prejudiquem a oferta de lances e o caráter competitivo do certame, também serão desclassificadas mediante decisão fundamentada do Agente de Contratação.

7.4. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

O licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação.

8.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.

b.1) No caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.

b.2) O contrato social consolidado, dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores, ainda não consolidadas.

c) Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI;

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.

e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.

c) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do



CÂMARA MUNICIPAL DE URUCUIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 73.936.338/0001-23

Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.

d) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta ou Positiva com Efeitos de Negativa junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada.

e) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada.

f) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

8.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

8.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

8.3.2. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observada a data de validade definida no instrumento.

8.3.2.1. No caso de silêncio do documento a respeito de sua validade, a certidão deverá apresentar data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

8.3.2.2. Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada, por meio da documentação apropriada, a sentença homologatória do plano de recuperação judicial, além do cumprimento dos demais requisitos de habilitação constantes neste Edital.

8.3.2.3. Em se tratando de Licitante subsidiária integral, caso sua empresa controladora esteja em recuperação judicial, deverá ser apresentado Termo de Compromisso no qual a Licitante assegure que manterá a capacidade técnica, econômica, financeira e operacional, com vista a assegurar a execução do contrato.;

8.3.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.3.3.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.3.3.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.3.3.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.3.3.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.3.3.5. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

8.3.3.6. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.



CÂMARA MUNICIPAL DE URUCUIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 73.936.338/0001-23

8.3.3.7. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.4.1. Certidão atualizada de registro da Pessoa Jurídica/empresa licitante expedida pelo Conselho Regional de Engenharia – CREA e/ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo - CAU, com indicação do (s) responsável (s) técnico (s) da empresa;

8.4.2. Certidão de registro do Responsável Técnico da empresa licitante expedida pelo Conselho Regional de Engenharia – CREA e/ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU;

8.4.3. Apresentação de Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) pelo CREA ou CAU, ou atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado(s) da(s) ART(s) ou RRT(s) do(s) contrato(s) relativo(s) à execução da(s) obra(s) atestada(s), em que conste ter o responsável técnico integrante do quadro permanente da empresa licitante executado/acompanhado, obra com características semelhantes à obra objeto desta licitação;

8.4.3.1. Não serão aceitos atestados e/ou certidões de acervos parciais, referentes a serviços em andamento. poderão ser destacados (grifados), nos atestados apresentados, os itens correspondentes às solicitações de qualificação técnica previstas no Edital conforme os itens acima.

8.4.3.2. Não serão considerados os atestados/certidões decorrentes da execução de serviços em regime de “subcontratação” que não tenham sido formalmente emitidos pelo órgão contratante.

8.4.3.3. Deve ser apresentado somente o (s) atestado (s) e/ou certidão (s) necessário (s) e suficiente (s) para a comprovação do exigido, podendo, para fins de agilidade na análise habilitatória, ser indicado, com “marca texto”, os itens que comprovarão as exigências.

8.4.3.4. No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas

8.4.3.5. A(s) empresa(s) que apresentar (em) a Certidão de Pessoa Jurídica emitida pelo CREA/CAUA com dados cadastrais diferentes dos dados contratuais será (ão) inabilitada(s) com fulcro na alínea “c” do parágrafo primeiro, do art. 2º, de Resolução nº 266, de 15 de dezembro de 1979, do CONFEA.

8.4.3.6. O responsável técnico membro da equipe técnica deverá pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante.

8.4.3.6.1. No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do art. 30, §10, da Lei nº 8.666/93, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração;

8.4.3.7. No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA ou CAU do Estado de Minas Gerais, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

8.4.4. Atestado/Declaração de visita técnica, fornecida por este Município, atestando que a empresa licitante visitou e tem pleno conhecimento do local onde será realizado o serviço, conforme **Anexo IX**.



CÂMARA MUNICIPAL DE URUCUIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 73.936.338/0001-23

8.4.4.1. Caso o licitante opte por não realizar visita técnica nos termos descritos na alínea acima, deverá apresentar declaração de dispensa da visita, conforme **Anexo X**, sob pena de inabilitação.

8.5. Declaração subscrita por representante legal do licitante, em conformidade com os modelos constantes dos ANEXOS deste edital, atestando que.

8.6. Declaração de Cumprimento do Inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal (**Anexo V**);

8.7. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas, devendo utilizar o modelo anexo a este edital (**Anexo VII**);

8.8. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos eventuais termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas (**Anexo VI**).

8.9. Declaração De Elaboração Independente De Proposta (**Anexo XI**)

8.10. Declaração De Pleno Atendimento De Requisito De Habilitação (**Anexo XII**)

8.11. Declaração De Qualidade Da Obra (**Anexo XIII**)

8.12. Excepcionalmente será facultado, a critério do Agente de Contratação, a juntada de documentos que venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública, bem como o Agente de Contratação poderá realizar diligência neste sentido, inclusive a cerca daqueles obtidos por meios eletrônicos, ressalvados casos de evidente má-fé do licitante, tudo em razão dos princípios da economicidade e eficiência, superando-se o dogma do formalismo excessivo e prestigiando a razoabilidade e a busca pela eficiência, ampliação da competitividade e a proposta mais vantajosa para a Administração; neste caso conforme Acórdão 1.211/21 reforçado no Acórdão 2.443/2021 do TCU.

8.13. O Agente de Contratação poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

8.14. O Agente de Contratação poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

8.15. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio, com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.16. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.17. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação precisa de dados capazes de qualificar inequivocamente o licitante.

8.18. Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados neste edital para fins de habilitação, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.



CÂMARA MUNICIPAL DE URUCUIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 73.936.338/0001-23

8.18.1. Para efeito de assinatura do contrato, a licitante habilitada deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.18.2. A comprovação de que trata o subitem anterior deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

8.19. Constatado o atendimento pleno às exigências habilitatórias, será declarado o proponente vencedor.

8.20. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.21. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. No local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, o Agente e Contratação e equipe de apoio instalará a sessão pública para receber os ENVELOPES Nº 1 – PROPOSTA e as declarações complementares e, na sequência, procederá ao credenciamento dos representantes dos licitantes.

9.2. O licitante poderá apresentar-se à sessão pública por intermédio de seu representante legal ou de pessoa devidamente credenciada, mediante procuração com poderes específicos para intervir em qualquer fase do procedimento licitatório, inclusive para interpor recursos ou desistir de sua interposição.

9.3. Os representantes deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação, acompanhado do contrato social ou estatuto em vigor, do ato de designação dos dirigentes e do instrumento de procuração, quando for o caso, e outros documentos eventualmente necessários para a verificação dos poderes do outorgante e do mandatário.

9.4. É vedada a representação de mais de um licitante por uma mesma pessoa.

9.5. A sessão será pública e poderá ser assistida por qualquer pessoa, mas somente será admitida a manifestação do representante devidamente credenciado, não sendo permitidas atitudes desrespeitosas, que causem tumultos ou perturbem o bom andamento dos trabalhos.

9.6. A entrega dos envelopes ao Agente de Contratação da implica na aceitação, pelo licitante, de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como implica a obrigatoriedade de manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, obrigando-se o licitante a declarar, sob as penas da lei, a superveniência de fato impeditivo a participação, quando for o caso.

9.7. Após o credenciamento dos presentes, a Agente de Comissão procederá à abertura dos ENVELOPES Nº 1 – PROPOSTA. Os documentos neles contidos serão verificados e rubricados pelos representantes dos licitantes e equipe de apoio e serão juntados ao respectivo processo administrativo.

9.8. Iniciada a abertura do primeiro ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA estará encerrada a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

9.9. Será iniciada a etapa de lances com a participação das 03 (três) melhores licitantes detentoras de propostas classificadas provisoriamente.



CÂMARA MUNICIPAL DE URUCUIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 73.936.338/0001-23

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. Os documentos contidos no ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA serão analisados pela Agente de Contratação, que verificará a exatidão das operações aritméticas realizadas pelo licitante e procederá às correções correspondentes, caso necessário, com vistas à apuração do valor final a ser considerado para fins de julgamento da proposta.

10.2. Em caso de discrepância entre valores, o Agente de Contratação tomará como corretos os valores unitários informados pelo licitante na planilha de preços unitários e totais.

10.3. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Agente de Contratação, desde que não haja majoração do preço proposto.

10.4. Será desclassificada a proposta que:

10.4.1. Estiver em desacordo com qualquer das exigências estabelecidas neste Edital;

10.4.2. Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

10.4.3. Não apresentar as especificações técnicas previstas no Projeto Básico e demais documentos que integram no Edital;

10.4.4. Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não tenham sua viabilidade demonstrada por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

10.4.4.1. Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global seja inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Câmara.

10.4.4.2. Na hipótese do item anterior será facultado ao licitante comprovar, no prazo assinalado pelo Agente de Contratação, a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, sob pena de desclassificação.

10.4.4.3. Não estiver acompanhada da declaração de elaboração independente de proposta;

10.4.4.4. Formulada por licitantes participantes de cartel, conluio ou qualquer acordo colusivo voltado a fraudar ou frustrar o caráter competitivo do presente certame licitatório.

10.5. O Agente de Contratação poderá a qualquer momento solicitar aos licitantes a composição dos preços unitários dos serviços, materiais ou equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários para analisar a aceitabilidade da proposta, em atendimento ao estabelecido no artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.6. Não serão consideradas, para fins de julgamento da proposta, ofertas de vantagem não prevista neste instrumento convocatório, baseadas nas propostas dos demais licitantes ou que apresentem prazos ou condições diferentes dos fixados neste Edital.

10.7. O julgamento das propostas será efetuado pelo Agente de Contratação, que elaborará a lista de classificação provisória observando a ordem crescente dos preços apresentados.

10.8. Havendo empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate estabelecidos no artigo 60 da Lei Federal 14.133/2021.

10.9. Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Agente de Contratação dará o certame por encerrado, devidamente lavrado em ata.

10.10. Não se admitirá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente de Contratação.

10.11. O Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública para analisar os documentos apresentados nos ENVELOPES Nº 1 – PROPOSTA, marcando, na mesma oportunidade, nova data e horário em que retomará os trabalhos, que serão imediatamente informados aos licitantes.



CÂMARA MUNICIPAL DE URUCUIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 73.936.338/0001-23

11. DOS LANCES

11.1. Será iniciada a etapa de lances com a participação dos três licitantes melhores classificados provisoriamente no julgamento das propostas, imediatamente a proclamação do resultado pela Agente de Contratação através de lances verbais decrescentes, a partir do autor da proposta menos vantajosa seguido dos demais, inferiores à proposta de menor preço, respeitando-se o intervalo mínimo de diferença de valores, em relação ao menor lance ofertado, de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)** do valor da proposta inicial mais vantajosa

11.2. A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado, implicará sua exclusão da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço por ele apresentado.

11.3. A etapa de lances será considerada encerrada quando a licitante convocada não formular novo lance verbal.

11.4. Os licitantes poderão formular lances intermediários - iguais ou superiores ao menor já ofertado.

11.5. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades legais cabíveis.

11.6. Finalizada da Etapa de lances o Agente de Contratação poderá proceder com negociações junto ao primeiro colocado afim de obtenção de condições mais vantajosas.

11.7. O procedimento de negociação poderá ser realizado com os demais licitantes seguindo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido no certame.

11.8. Havendo negociação, o Agente de Contratação procederá a aceitabilidade do menor preço nos termos do artigo 59 da Lei Federal 14.133/2021.

11.9. Em caso da desclassificação ou inabilitação da proposta de menor valor, o Agente de Contratação procederá com o exame das ofertas subsequentes, respeitando a ordem de classificação final obtida na etapa de lances.

11.10. O Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública após encerrada a fase de lances, para analisar os novos preços apresentados pela licitante melhor classificada, marcando, na mesma oportunidade, nova data e horário em que retomará os trabalhos, que serão imediatamente informados aos licitantes.

12. DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. O detentor da proposta mais vantajosa e classificada pelo Agente de Contratação terá a sua habilitação conferida, através dos documentos apresentados no ENVELOPE Nº 2.

12.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência.

12.3. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

12.4. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.5. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.6. Verificação das condições de participação, como condição prévia ao exame dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no item 8 deste Edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE URUCUIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 73.936.338/0001-23

12.7. A análise da habilitação será feita a partir do exame dos documentos apresentados pelo licitante em face das exigências previstas no item 8 deste Edital.

12.8. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício.

12.9. O Agente de Contratação juntamente com a equipe de apoio lavrará ata com o resultado da sessão pública de licitação e publicará no site da Câmara Municipal de Urucuia o resultado das análises dos documentos apresentados e suas considerações.

13. DO RESULTADO DO CERTAME

13.1. Será considerado vencedor do certame o licitante que, cumprindo todos os requisitos de habilitação e atendendo às demais condições previstas neste Edital e em seus anexos, oferecer o menor preço.

13.2. A decisão será apresentada pelo Agente de Contratação e lavrada em ata.

13.3. A Adjudicação será feita por menor valor global.

13.4. O resultado final do certame será publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM).

14. INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1. Os atos praticados pelo Agente de Contratação e sua equipe nas diversas fases do presente certame poderão ser impugnados pelos licitantes mediante a interposição de recurso no prazo de três dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, conforme o caso.

14.2. Serão considerados desde logo intimados os licitantes cujos representantes credenciados estiverem presentes na sessão pública em que o resultado for proclamado pelo Agente de Contratação, hipótese em que a intimação constará da respectiva ata.

14.3. Os recursos devem ser protocolados preferencialmente na sede da Câmara, na sala do protocolo geral, admitindo-se o recurso que for enviado em dia e horário úteis, no endereço: camaradeurucuia@yahoo.com.br indicando no preâmbulo da mensagem o CNPJ, Razão Social, número do Edital e nome do representante solicitante, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física e disponibilizar as informações (endereço completo, telefone e e-mail) para envio de resposta.

14.4. Não serão conhecidos os recursos intempestivos ou que estiverem desacompanhados das respectivas razões de fato e de direito.

14.5. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes através do site oficial 01 (um) dia após o término do período de razões, os quais poderão apresentar contrarrazões no prazo de três dias úteis.

14.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou emitido a decisão, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de três dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informados.

14.7. O recurso da decisão que julgar as propostas ou que resolver sobre a habilitação dos licitantes terá efeito suspensivo. A autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos recursos interpostos nos demais casos.



CÂMARA MUNICIPAL DE URUCUIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 73.936.338/0001-23

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à Autoridade Superior para adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora e homologação da licitação.

16. DO CONTRATO

16.1. Após homologado o resultado deste Concorrência, a Administração convocará a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta, para assinatura do instrumento contratual, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação através de e-mail, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital no art. 156 da Lei 14.133/21.

16.1.1. Alternativamente à convocação, a administração poderá encaminhar para assinatura do instrumento contratual, através de correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico.

16.2. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

16.3. É facultado a (o) Agente de Contratação (o) (a), caso o adjudicatário quando convocado não assinar o termo de contrato, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assiná-lo, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos de habilitação.

16.4. O contrato a ser firmado com o licitante adjudicatário incluirá as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, necessárias à fiel execução do objeto desta licitação.

16.5. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente de órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

17. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

17.1. Incorre em infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

I dar causa à inexecução parcial do contrato;

II dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III dar causa à inexecução total do contrato;

IV deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI não celebrar o contrato ou Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de



CÂMARA MUNICIPAL DE URUCUIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 73.936.338/0001-23

2013;

17.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) de advertência que consiste em comunicação formal ao infrator do descumprimento de uma obrigação do edital, da Ata de Registros de Preços ou da inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b) de multa, o infrator que, injustificadamente, descumprir a legislação, cláusulas do edital ou cláusulas contratuais, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor de referência do certame ou do contrato nos termos estabelecidos nos respectivos instrumentos, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:

I multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 10% (dez por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

II multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação do certame ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

III multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à administração, superiores aos contratados.

c) de impedimento de licitar e contratar que impedirá o infrator de participar de licitação e contratar com a administração:

I por até 01 (um) ano, caso o infrator:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do certame sem motivo justificado;

II por até 02 (dois) anos, caso o infrator:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o mesmo ou durante a execução do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III por até 03 (três) anos, caso o infrator:

a) não celebrar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

b) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) der causa à inexecução total do contrato.

d) de Declaração de Inidoneidade de contratar com a Administração Pública, será aplicada por prazo não superior a 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:

e) por período de 3 (três) a 4 (quatro) anos, no caso de praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

IV por período de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, nos casos de:

a) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

b) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

V por período de 5 (cinco) a 6 (seis) anos, nos casos de:



CÂMARA MUNICIPAL DE URUCUIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 73.936.338/0001-23

- a) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/13;
- b) dar causa à inexecução total do contrato, por ato doloso que cause lesão ao erário.

18. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão pelas adequações orçamentárias nºs:

01.03.01.031.0007.1001 44.90.51.00 Ficha 034 Fonte 1500.000

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Homologada a licitação o adjudicatário receberá a Ordem de Serviços ou instrumento equivalente.

19.2. Caso o adjudicatário não forneça o objeto do certame de acordo com a sua proposta ou se recuse a entregá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para fornecimento.

19.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para a prestação dos serviços e/ou fornecimento dos bens, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

19.4. Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário prestar os serviços e/ou fornecer os bens, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

19.5. Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

19.6. Constituem motivos para rescisão do Contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pelo art. 137 da Lei 14.133/21.

19.7. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após decorrido prazo para impugnação não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

19.8. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

19.9. É facultado ao Agente de Contratação ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do preço ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

19.10. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão da Concorrência.

19.11. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

19.12. O Agente de Contratação, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.13. - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam os interesses públicos e o da Câmara, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.14. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



CÂMARA MUNICIPAL DE URUCUIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 73.936.338/0001-23

19.15. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia, do interesse público, da finalidade e da segurança jurídica.

19.16. Em caso de divergência entre disposições deste edital e seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.

19.17. No caso de alteração deste edital no curso do prazo estabelecido para a realização do certame, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.

19.18. Ao contrato decorrente desta licitação poderá ser acrescido ou diminuído o objeto do fornecimento dentro dos limites estabelecidos em Lei.

19.19. Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I- Projeto Básico e seus anexos;

Anexo II- Minuta de Contrato;

Anexo III- Modelo de credenciamento;

Anexo IV- Planilha de Apresentação de Propostas;

Anexo V- Modelo de Declaração que não emprega menor;

Anexo VI- Modelo de Declaração de Integralidade dos custos;

Anexo VII- Modelo de Declaração de Reserva de Cargos para Pessoa com deficiência e para a reabilitação da previdência social;

Anexo VIII- Modelo de Declaração de que pode usufruir dos benefícios de ME e EPP.

Anexo IX - Atestado De Realização De Visita Técnica

Anexo X - Modelo De Declaração De Dispensa De Realização De Visita Técnica

Anexo XI - Declaração De Elaboração Independente De Proposta

Anexo XII- Declaração De Pleno Atendimento De Requisito De Habilitação

Anexo XIII- Declaração De Qualidade Da Obra

Urucuia/MG, 01 de setembro de 2025.

Albanita Anjos da Mata
Presidente da Câmara Municipal de Urucuia



CÂMARA MUNICIPAL DE URUCUIA ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 73.936.338/0001-23

ANEXO I

PROJETO BÁSICO E SEUS ANEXOS





CÂMARA MUNICIPAL DE URUCUIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 73.936.338/0001-23

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO





CÂMARA MUNICIPAL DE URUCUIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 73.936.338/0001-23

ANEXO III MODELO DE CREDENCIAMENTO;

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 011/2025.
CONCORRÊNCIA Nº. 001/2025 na forma Presencial.

Mediante o presente, credenciamos o(a) Sr.(a), portador (a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº , a participar da licitação instaurada pela Câmara Municipal de Urucuia/MG, na modalidade Concorrência, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, CNPJ nº, bem como formular propostas, dar lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

....., de de

Assinatura do Dirigente da Empresa (reconhecer firma)



CÂMARA MUNICIPAL DE URUCUIA ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 73.936.338/0001-23

ANEXO IV

CARTA-PROPOSTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 011/2025.

CONCORRÊNCIA Nº. 001/2025 na forma Presencial.

À Câmara Municipal de Urucuia - MG.

Prezados Senhores,

Ref.: CONCORRÊNCIA Nº 001/2025 na forma presencial.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:-----

CNPJ:-----

ENDEREÇO e TELEFONE:-----

Prezados Senhores,

Apresentamos a nossa proposta de preços, **detalhada nas planilhas de quantitativos e com seus valores unitários e valor global e no cronograma físico-financeiro, em anexo**, para a **Contratação de empresa especializada para Execução de obra, com utilização de mão de obra e materiais, por empreitada global, para Execução de obra de reforma de cobertura e sistema elétrico da Câmara Municipal de Urucuia/MG**, de acordo com as especificações contidas no Projeto Básico, Memorial descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma físico financeiros e demais anexos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas o edital e seus anexos, conforme abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para Execução de obra, com utilização de mão de obra e materiais, por empreitada global, para Execução de obra de reforma de cobertura e sistema elétrico da Câmara Municipal de Urucuia/MG	Serviço	1	R\$	R\$

A importância total de nossa proposta para **execução do objeto mencionado**, calculada de acordo com as quantidades descritas na planilha é de **R\$** _____
(_____).

Os prazos por nós indicados são os que se seguem:

a) prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias;



CÂMARA MUNICIPAL DE URUCUIA ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 73.936.338/0001-23

b) prazo de execução dos serviços: O prazo para execução da obra será de conformidade com o especificado no Edital.

DECLARAMOS, que no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, estão computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

PRAZO DE GARANTIA DO OBJETO: conter prazo de garantia mínima de 05(cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados, e pela funcionalidade da construção, e que em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, se responsabilizará pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

ATENÇÃO:

1- Os modelos de: PLANILHA DE QUANTITATIVOS E SEUS VALORES UNITÁRIOS E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, a serem elaborados pelas licitantes e anexados no sistema deverão ser preenchidos conforme modelos disponibilizados pela Câmara.

2- Cada um destes documentos deverá conter identificação da licitante, nome e assinatura do representante legal da licitante, nome e assinatura do Responsável Técnico pela elaboração de cada um dos documentos, título profissional e número de sua carteira profissional.

3- Observação: emitir todos os documentos da proposta comercial em papel que identifique a licitante.

_____, ____ de _____ de 2025.

Nome e assinatura do responsável legal pela empresa

RG do responsável

Cargo do responsável

Se for procurador, deverá comprovar mediante procuração



CÂMARA MUNICIPAL DE URUCUIA ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 73.936.338/0001-23

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR:

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 011/2025.
CONCORRÊNCIA Nº. 001/2025 na forma presencial.

EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21 acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz().

.....
(data)

.....
(representante legal)



CÂMARA MUNICIPAL DE URUCUIA ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 73.936.338/0001-23

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 011/2025.
CONCORRÊNCIA Nº. 001/2025 na forma presencial.

DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

.....

(data)

.....

(representante legal)



CÂMARA MUNICIPAL DE URUCUIA ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 73.936.338/0001-23

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA A REABILITAÇÃO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 011/2025.
CONCORRÊNCIA Nº. 001/2025 na forma presencial.

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA A REABILITAÇÃO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal.....o(a) Sr(a).....,portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA que cumprirá, caso aplicável, as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas.

.....

(data)

.....

(representante legal)



CÂMARA MUNICIPAL DE URUCUIA ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 73.936.338/0001-23

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE PODE USUFRUIR DOS BENEFÍCIOS DE ME E EPP

(ENTREGAR FORA DOS ENVELOPES)

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 011/2025.
CONCORRÊNCIA Nº. 001/2025 na forma presencial.

DECLARAÇÃO DE QUE PODE USUFRUIR DOS BENEFÍCIOS DE ME E EPP

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA para todos os efeitos legais, que, no ano calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, para fins de obtenção dos benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006.

.....
(data)

.....
(representante legal)



CÂMARA MUNICIPAL DE URUCUIA ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 73.936.338/0001-23

ANEXO IX ATESTADO DE REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 011/2025.
CONCORRÊNCIA Nº. 001/2025 na forma presencial.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 73.936.338/0001-23, com sede administrativa situada na Rua Flonora Ramos, nº 18, Centro, Urucua-MG, CEP: 38.649-000, **ATESTA** que o Sr. _____, inscrito no CPF sob o nº _____ representante da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o número _____, estabelecida _____, visitou o local onde deverá ser construída uma _____, no Município de Urucua/MG, atendendo a Concorrência Pública nº ____/20__, Processo Licitatório ____/20__, sendo observados todos os dados e elementos que possam ter influência nos desenvolvimentos dos trabalhos.

Por ser verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de ____.

Assinatura



CÂMARA MUNICIPAL DE URUCUIA ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 73.936.338/0001-23

ANEXO X MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 011/2025.
CONCORRÊNCIA Nº. 001/2025 na forma presencial.**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o número _____, estabelecida à _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____ e de seu(a) Responsável Técnico (a) Sr(a). _____, profissão, inscrita no Conselho nº _____ e no CPF sob o nº _____, declara, expressamente, que opta por não realizar visita técnica ao local de execução do objeto, assumindo todo e qualquer risco por esta decisão, bem como a responsabilidade na ocorrência de eventuais prejuízos que possam se dar em virtude da não realização da visita técnica. Neste ato, compromete-se ainda a prestar fielmente os serviços de acordo com o prescrito no edital e documentos em anexo, sendo tal declaração e manifestação fiel de sua livre vontade.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal
CPF Nº:

Assinatura do responsável Técnico
CPF Nº:



CÂMARA MUNICIPAL DE URUCUIA ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 73.936.338/0001-23

ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.

(ENTREGAR FORA DOS ENVELOPES)

À: Câmara Municipal de Urucuia/MG. A

Agente de Contratação

Concorrência nº 001/2025 – na forma Presencial

A empresa _____, inscrita no CNPJ no _____,
representada _____ pelo(a) _____ Sr.(a)

_____, portador do CPF nº _____,
_____, doravante denominada licitante,
DECLARA, para fins do disposto no Edital de Concorrência Pública presencial em epígrafe,
sob as penas da lei, em especial o art. 299, do Código Penal, que:

- A proposta apresentada para participar da presente licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da equipe de limitações, antes da abertura oficial das propostas;
- e que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(localidade) _____, de _____ de 20.

Nome e assinatura do responsável legal pela empresa

RG do responsável Cargo do responsável



CÂMARA MUNICIPAL DE URUCUIA ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 73.936.338/0001-23

ANEXO XII – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO DE REQUISITO DE HABILITAÇÃO

(APRESENTAR FORA DO ENVELOPE)

(nome da empresa)____, CNPJ/MF n.º _____, sediada ____ (endereço completo)____, interessado em participar da Concorrência nº /_____, Processo nº _____ / , DECLARO, sob as penas da Lei que:

- Declaramos que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no instrumento convocatório.
- Declaramos, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, abrangendo total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos da Lei 14.133/21, em qualquer de suas esferas.
- Declaramos, RESPONSABILIDADE, que tomou conhecimento do Edital, e compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material/serviços de qualidade, sobre o objeto licitado, sob as penas da Lei.

(Local e data).

Nome e assinatura do responsável legal pela empresa
RG do responsável Cargo do responsável.



CÂMARA MUNICIPAL DE URUCUIA ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 73.936.338/0001-23

ANEXO XIII - DECLARAÇÃO DE QUALIDADE DA OBRA

À Câmara Municipal de Urucua/MG

Referência: CONCORRENCIA Nº 001/2025

Prezado (a) Senhor (a),

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do CONCORRENCIA Nº 001/2025, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR,

- Que se responsabiliza pela qualidade das obras materiais e serviços executados/fornecidos e pela promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto conveniado.
- Que não existe em seu quadro societário sócio cotista ou dirigente, cônjuge, companheiro, parente em linha reta ou colateral consanguíneo ou afim até o segundo grau de servidor em cargo efetivo ou em comissão na entidade licitante.

Local e data: _____ de _____ de 2025

Atenciosamente, _____
Nome e assinatura do responsável legal pela empresa
RG do responsável Cargo do responsável